

LEI Nº 3.634, de 13 de junho de 2001

Denomina Logradouro Público – “Rua Fabiano Nogueira de Faria”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Denominar-se-á “**RUA FABIANO NOGUEIRA DE FARIA**” o logradouro público que tem seu início na divisa do terreno do Sr. Antônio Orlando Botelho Nogueira, passando pelas quadras 08, 09, 06, 07, 04, 05, 01 e 02, e terminando na divisa do terreno do Sr. Afrânio Nogueira Guimarães, localizado no Bairro São Bento, zona 11.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 13 de junho de 2001

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

DGB/vn

m